



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

Av. Doutor Neder Cagliari – 490 – Vila Elza – Telefone (16) 3752-2182  
[atendimento@camaraaramina.sp.gov.br](mailto:atendimento@camaraaramina.sp.gov.br) CNPJ.: 01.972.350/0001-82

## AUTÓGRAFO Nº 012 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA**, estado de São Paulo, FAZ PÚBLICO, que a Câmara Municipal de Aramina, na **Quarta Sessão Extraordinária do Primeiro ano da Décima Quarta Legislatura** ocorrida no dia 31 de agosto de 2021, realizada nesta sede do Poder Legislativo, aprovou a redação proposta pelo **Projeto de Lei Nº 012/2021** de autoria do Poder Executivo, nos seguintes termos:

**MARIA MADALENA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L.D.M, de 05.04.90, etc.;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, na Contabilidade Municipal, um crédito adicional-especial, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº4.320/64, de 17 março de 1964, no valor de até R\$ 61.125,75, a ser suplementada se necessário for, para atender as despesas da presente Lei obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

**Unidade Orçamentária: 02.06.00**

**Func. Programática: 15.4520285.2186**

**Categoria Econômica: 3.3.90.92**

**Fonte de Recursos: 01.110.0000**

**Valor: R\$ 61.125,75**

**Art. 2º.** O valor de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será coberto, com a anulação parcial de dotação no valor R\$ 61.125,75 (sessenta e um mil, cento e vinte e cinco e setenta e cinco), nos termos que dispõe o artigo 43, § 1º, item II da Lei Federal nº4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

*SB*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

Estado de São Paulo.

Av. Doutor Neder Cagliari – 490 – Vila Elza – Telefone (16) 3752-2182  
[atendimento@camaraaramina.sp.gov.br](mailto:atendimento@camaraaramina.sp.gov.br) CNPJ.: 01.972.350/0001-82

**Unidade Orçamentária: 02.06.00**

**Func. Programática: 15.4520285.2186**

**Categoria Econômica: 3.3.90.30.00**


**Fonte de Recursos: 01.110.0000**

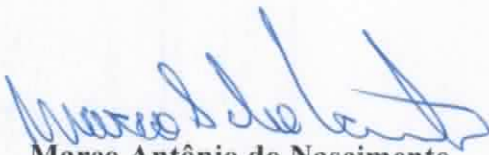
**Valor: R\$ 61.125,75**

**Art. 3º.** Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos anexos do PPA e LDO, ficando, desde já, entendidos como adequados.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aramina/SP, 01 de setembro de 2021.

  
**Saulo Silva Baptista**  
Presidente

  
**Marco Antônio do Nascimento**  
Primeiro Secretário

  
**Neli Carolini Neponuceno de Oliveira**  
Segundo Secretário